



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2016

BB LICITAÇÃO: 637106

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (NOTEBOOKS E SMARTPHONES), CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, por intermédio do seu Presidente, Sr. Edison de Sousa Cordeiro, e do Pregoeiro designado pela **Portaria nº 74/2016**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3655/2006 de 30 de Junho de 2006, publicado em 30 de Junho de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, realizará licitação na modalidade **“Pregão Eletrônico”**, através do site: **www.licitacoes-e.com.br**, demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Poder Legislativo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 12/07/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **10h00min** do 22/07/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h30min** horas do dia 22/07/2016.

TEMPO DE DISPUTA: 5 minutos, mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo telefone (0xx51) 3470-8817, informando o número do Pregão Eletrônico e o objeto licitado.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PREGÃO – Rodolfo Coral Azambuja (pregoeiro), Victor Davis de Castro Matos e José Carlos Santos Oliveira (Equipe de Apoio).



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

1 - DO OBJETO LICITADO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (NOTEBOOKS E SMARTPHONES)**, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil e a Câmara Municipal de Cachoeirinha.

2.3 - Será utilizado para a disputa deste certame o aplicativo “**Multi Lotes**” do Portal Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil S.A, podendo o Pregoeiro efetuar a disputa simultânea dos lotes e também todas as outras funcionalidades que esse ambiente oferece.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cachoeirinha, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E A EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 13 do Decreto Municipal 3.655, de 30/06/2004.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, valor estimado para a contratação e preço praticado no mercado.

6. DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional para cada item.

6.1.2. Serão aceitas propostas e lances com **até duas casas decimais**, no valor unitário, caso o valor arrematado seja com mais de duas casas o pregoeiro arredondará para duas casas decimais, sempre levando em conta o menor valor que o arrematado na disputa, nunca acima.

6.1.3. A licitante deverá informar em sua proposta (anexo I), o **FABRICANTE e NOME COMERCIAL (MODELO) dos equipamentos ofertados, bem como fornecer material do fabricante com as características do produto.**

6.1.4. O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.5. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos de expediente, objeto desta licitação.

6.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7 – A Câmara Municipal é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações e demais condições definidas neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, **O PREGOEIRO PODERÁ COLOCAR DURANTE AS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA DISPUTA O SEU VALOR DE CONTRAPROPOSTA, PARA QUE A LICITANTE ARREMATANTE RESPONDA NO CHAT DE MENSAGENS DO LOTE, SOB PENA DE PODER SER DESCLASSIFICADO E NEGOCIADO COM O SEGUNDO COLOCADO, fato este que será feito ao fim do processo de disputa de todos os lotes, e de inteira responsabilidade do licitante manter atualizada os dados para contato durante a disputa.**

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço.

7.5 – Será exigido, do vencedor de cada lote, após o encerramento da Sessão de Lances, apresentação da proposta definitiva:

7.5.1. No prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis (a contar da declaração de vencedor expressa no site), por meio eletrônico (e-mail);

7.5.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (a contar da declaração de vencedor expressa no site), na Câmara Municipal de Cachoeirinha, Departamento de Compras e Licitações, situada na rua Manata, nº 565, Cachoeirinha, RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

7.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Se o autor da proposta não possuir cadastro, ou nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Único de Fornecedores, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada:

8.2.1. No prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis (a contar da declaração de vencedor expressa no site), por meio eletrônico (e-mail);

8.2.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (a contar da declaração de vencedor expressa no site), na Câmara Municipal de Cachoeirinha, Departamento de Compras e Licitações, situada na rua Manata, nº 565, Cachoeirinha, RS.

8.3 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme o item **8.2**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4 - Os documentos de habilitação serão os seguintes:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.2.1. Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações, com o objeto da presente licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.4.4. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

8.4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.4.4.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;

8.4.4.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Federal, inclusive com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, obtida por meio da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de abertura da Licitação;

8.4.4.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante, com validade na data de abertura da Licitação;

8.4.4.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;

8.4.4.6 Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV);

8.4.4.7 Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos (anexo III);

8.4.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011).

8.4.4.9. Comprovação da inexistência de registros impeditivos à contratação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

8.4.4.10 Certidão Negativa obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.5 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Cachoeirinha substituirá apenas os documentos nele expressos, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam dentro do prazo de validade na data de abertura das propostas. Os demais documentos deverão ser entregues.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

8.6 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.8 - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

9.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item no departamento de Compras e Licitações.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no site de licitações de Banco do Brasil.

9.8. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 - À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação;

10.2 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta de Contrato que integra este Edital. (ANEXO II).

10.3 - A assinatura do Contrato pela Licitante Vencedora dar-se-á no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo pregoeiro, e deverá ser efetuada exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, no Departamento de Compras e Licitações, por um representante comprovadamente autorizado para tal.

10.4 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos equipamentos fornecidos, mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto à tesouraria, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

11.2 - As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias, a partir da correção ou substituição das faturas/notas fiscais.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

11.3 - Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta das seguintes dotações:

44.90.52.35.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

11.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal /Fatura correspondente na sede do Poder Legislativo Municipal.

12 - DOS ILICITOS PENAIS

12.1 - As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA**

CONFERIDO

PROCURADORIA

14.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

14.4 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

14.5 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.6 - Fica eleito o Foro de Cachoeirinha, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

14.7 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV	DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º CF/88, INC. XXXIII

15. DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da comarca de Cachoeirinha-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeirinha, 28 de junho de 2016.

Edison de Sousa Cordeiro
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONFERIDO

PROCURADORIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 17 (dezesete) Notebooks e 17 (dezesete) Smartphones.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da contratação é a uniformização dos modelos de notebooks e smartphones utilizados pelos vereadores, ambos com mais de 24 (vinte e quatro) meses de uso. Tal aquisição se faz em especial necessária, devido à implantação de novo sistema de votação, que exigirá um computador fixo em cada bancada do plenário. Neste caso, os equipamentos atualmente existentes serão fixados para este fim, sendo os novos colocados à disposição em substituição. Em relação aos smartphones, a maior parte dos equipamentos originalmente destinados para uso foi substituída por equipamentos temporários, em virtude do tempo de uso, prejudicando o desempenho inclusive das atividades mais básicas de comunicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

3.1.1 Fornecer os equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho referente ao presente Contrato;

3.1.2 Fornecer a Garantia dos produtos comercializados, conforme prazo estabelecido no Termo de Referencia do Pregão Eletrônico 02/2016;

3.1.3. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, proceder encaminhamento para a troca/manutenção dos equipamentos defeituosos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação por parte da CONTRATANTE;

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, compromete-se a:

3.2.1 Fazer a utilização dos equipamentos de acordo com as indicações do fabricante;

3.2.2 Notificar a CONTRATADA sobre eventuais defeitos encontrados nos equipamentos objeto do presente Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

4. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. Item 01 (17 unidades) – Smartphone 4g, cor preta, com as seguintes características mínimas:
- a) Sistema Operacional: Android;
 - b) Tela: 5,1 Polegadas;
 - c) Processador: Octa-Core (Quad 2 Ghz + Quad 1.5 GHz);
 - d) Memória RAM 3GB;
 - e) Memória Interna 32GB;
 - f) Resolução de Câmera traseira: 16MP;
 - g) Resolução Câmera Frontal: 5MP;
 - h) Resolução da Filmadora: Full HD
 - i) Conectividade: 4G, Bluetooth 4.0, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac;
 - j) Capacidade da bateria (mAh): 2550 mAh;
 - k) Aplicação de película de proteção em policarbonato (adicionada à tela original do aparelho)
 - l) Garantia mínima: 12 meses
 - m) Modelos de referência: Galaxy S6; Moto X Force
- 4.2. Item 02 (17 unidades) – Notebook, cor preta, com os seguintes requisitos mínimos:
- a) Processador: Processador Intel (I5 5200U) ou superior
 - b) Microsoft Windows 7 ou Superior, versão Professional Original, em Português
 - c) Tela: LCD 14"
 - d) Memória: 8GB DDR3
 - e) Unidade de Disco Rígido (HDD): 500GB
 - f) Unidade óptica para Gravação e Reprodução de DVDs
 - g) Slot para cartão de memória: Memory Stick Pro TM, Express Card/34, Secure Digital (SD)
 - h) Ethernet: 100/1000, interface RJ-45
 - i) Mouse: Touch Pad
 - j) Teclado: Português ABNT2
 - k) Autonomia de bateria mínima de 1h30min
 - l) Câmera de 1.3 Mega Pixels e microfone integrados
 - m) Outras interfaces: USB 2.0, Saída VGA/HDMI, mic-in;
 - n) Conexão sem fio integrada (wireless)
 - o) Adaptador de CA 110/220V automático
 - p) Garantia mínima: 12 meses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

5. MOELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA _____

CNPJ _____

TELEFONE _____

CARIMBO

A PROPOSTA DEVE SER EFETUADA E INCLUÍDA NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL COM O VALOR TOTAL DO LOTE, INDICANDO A MARCA DE CADA ITEM OFERTADO

Lote	Item	Descrição	Fabricante / Modelo	Unid	QTD	Preço Un	Valor Total
1	1	Smartphone 4g, cor preta, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Sistema Operacional: Android;• Tela: 5,1 Polegadas;• Processador: Octa-Core (Quad 2 Ghz + Quad 1.5 GHz);• Memória RAM 3GB;• Memória Interna 32GB;• Resolução de Câmera traseira: 16MP;• Resolução Câmera Frontal: 5MP;• Resolução da Filmadora: Full HD• Conectividade: 4G, Bluetooth 4.0, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac;• Capacidade da bateria (mAh): 2550 mAh;• Aplicação de película de proteção em policarbonato (adicionada à tela original do aparelho)• Garantia mínima: 12 meses		Un.	17		
2	1	Notebook, cor preta, com os seguintes requisitos mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Processador: Processador Intel (I5 5200U) ou superior• Microsoft Windows 7 ou Superior, versão Professional Original, em Português• Tela: LCD 14'• Memória: 8GB DDR3• Unidade de Disco Rígido (HDD): 500GB• Unidade óptica para Gravação e Reprodução de DVDs;• Slot para cartão de memória: Memory Stick Pro TM, Express Card/34, Secure Digital (SD)• Ethernet: 100/1000, interface RJ-45• Mouse: Touch Pad		Un.	17		



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

	<ul style="list-style-type: none">• Teclado: Português ABNT2• Autonomia de bateria mínima de 1h30min• Câmera de 1.3 Mega Pixels e microfone integrados• Outras interfaces: USB 2.0, Saída VGA/HDMI, mic-in;• Conexão sem fio integrada (wireless)• Adaptador de CA 110/220V automático• Garantia mínima: 12 meses					
--	---	--	--	--	--	--

Não será aceito valor com mais de dois dígitos após a vírgula.

Validade da Proposta: 60 dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º XXX/2016.

CONFERIDO

PROCURADORIA

Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados (notebooks e smartphones).

A Câmara Municipal de Cachoeirinha, com sede na Rua Manata, nº 565, nesta cidade, CNPJ/MF nº 92.099.811/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Edison de Sousa Cordeiro, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, estabelecido na Rua, CNPJ/MF n.º, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de 17 (dezesete) Notebooks e 17 (dezesete) Smartphones, conforme descrição contida no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. – A Câmara Municipal de Cachoeirinha pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos equipamentos, as seguintes importâncias:

Lote	Item	Descrição	Fabricante / Modelo	Unid	QTD	Preço Un	Valor Total
1	1	Smartphone 4g, cor preta, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Sistema Operacional: Android;• Tela: 5,1 Polegadas;• Processador: Octa-Core (Quad 2 Ghz + Quad 1.5 GHz);• Memória RAM 3GB;• Memória Interna 32GB;• Resolução de Câmera traseira: 16MP;• Resolução Câmera Frontal: 5MP;• Resolução da Filmadora: Full HD• Conectividade: 4G, Bluetooth 4.0, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac;• Capacidade da bateria (mAh): 2550 mAh;• Aplicação de película de proteção em policarbonato (adicionada à tela original do aparelho)• Garantia mínima: 12 meses		Un.	17		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

Lote	Item	Descrição	Fabricante / Modelo	Unid	QTD	Preço Un	Valor Total
2	1	Notebook, cor preta, com os seguintes requisitos mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Processador: Processador Intel (I5 5200U) ou superior• Microsoft Windows 7 ou Superior, versão Professional Original, em Português• Tela: LCD 14'• Memória: 8GB DDR3• Unidade de Disco Rígido (HDD): 500GB• Unidade óptica para Gravação e Reprodução de DVDs;• Slot para cartão de memória: Memory Stick Pro TM, Express Card/34, Secure Digital (SD)• Ethernet: 100/1000, interface RJ-45• Mouse: Touch Pad• Teclado: Português ABNT2• Autonomia de bateria mínima de 1h30min• Câmera de 1.3 Mega Pixels e microfone integrados• Outras interfaces: USB 2.0, Saída VGA/HDMI, mic-in;• Conexão sem fio integrada (wireless)• Adaptador de CA 110/220V automático• Garantia mínima: 12 meses		Un.	17		

2.2. - O pagamento será em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos equipamentos fornecidos, na Tesouraria deste Poder, ou ainda através de boleto ou transferência bancária;

2.3 - As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para pagamento e disporá de até 10 (dez) dias, a partir da sua correção ou substituição para pagamento.

2.4. - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DAS PARTES

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

3.1.1 Fornecer os equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho referente ao presente Contrato;

3.1.2 Fornecer a Garantia dos produtos comercializados, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 02/2016;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.1.3. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, proceder encaminhamento para a troca/manutenção dos equipamentos defeituosos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação por parte da CONTRATANTE;

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, compromete-se a:

3.2.1 Fazer a utilização dos equipamentos de acordo com as indicações do fabricante;

3.2.2 Notificar a CONTRATADA sobre eventuais defeitos encontrados nos equipamentos objeto do presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura;

4.1.1. A garantia dos produtos adquiridos será aquela constante na Proposta Financeira da CONTRATADA, e será contada a partir da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I- Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no Município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem a Administração de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA**

CONFERIDO

PROCURADORIA

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do artigo 65, da Lei no 8.666-1993, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

44.90.52.35.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77, 78 e com a observância do art. 79, todos da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei no 8.666/93.
- c) O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLAUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal no 8.666/93;
- b) Constitui anexo deste contrato a proposta financeira da contratada;
- c) O presente contrato fica vinculado às disposições do edital e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA;
- d) Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeirinha como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Por estarem justos e contratados, após seguirem todos os trâmites de estilo, firmam o presente três vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha, de de 2016.

Edison de Sousa Cordeiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha
Gilmar Rodolfo Krebs

Testemunha
Rodolfo Coral Azambuja



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO III

**Declaração de Idoneidade
(modelo)**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Declaro ainda que concordamos com todas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº .../... e seus anexos.

Cachoeirinha,dede 2016.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO IV

(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa , cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa , cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988. Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cachoeirinha,dede 2016.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente